



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 323/2002

De, 05 dezembro de 2002

“Dispõe sobre a denominação da Feira do Produtor Rural de Pontal do Araguaia e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A feira do produtor de Pontal do Araguaia-MT, passa a denominar-se de FEIRA DO PRODUTOR RURAL PONTALENSE MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES PALMA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 05 de dezembro de 2002.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL